

Art. 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Cidade do Salvador, em 10 de maio de 1971.

CLÉRISTON ANDRADE  
Prefeito

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA  
Secretário de Finanças

HÉLCIO JOSÉ LOBOSCO TRIGUEIRO  
Sec. de Urbanismo e Obras Públicas

DECRETO N. 4.117 DE 11 DE MAIO DE 1971

Declara de utilidade pública e desapropria, em regime de urgência, o domínio útil e benfeitorias de terreno situado no Cabula.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 5º alínea “i”, e 15, do Decreto-lei federal n. 3.365, de . . . . 21.06.941, e 31, inciso XI, da Lei estadual n. 376, de 1º.2.51,

D E C R E T A :

Art. 1º — É declarado de utilidade pública e desapropriado, em regime de urgência, o domínio útil de área de terreno com 144.140,00m<sup>2</sup> (cento e quarenta e quatro mil, cento e quarenta metros quadros), situado no lugar denominado “Beiru”, na Estrada das Barreiras, zona do Cabula, aforada a ADELMIR PEIXOTO e ZILBERTO PEIXOTO, bem assim todas as acessões e benfeitorias porventura nele existentes.

Parágrafo único — O imóvel ora expropriado será utilizado na execução de plano de urbanização, na abertura de vias e logradouros públicos e na implantação de conjunto habitacional destinado a pessoas de condição econômica pobre, cujas residências foram destruídas pelo temporal que se abateu sobre a Cidade.

Art. 2º — A Procuradoria Geral do Município (PGMS) fica autorizada a propor, em caráter de urgência, ação que permita à expropriante imitir-se, de logo, na posse do móvel indicado no artigo anterior.

Parágrafo único — Para efeito do disposto neste artigo, a Superintendência de Urbanização da Capital (SURCAP) fornecerá, logo lhe sejam solicitados, os recursos financeiros necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal da Cidade do Salvador, em 11 de maio de 1971.

CLÉRISTON ANDRADE

Prefeito

HÉLCIO JOSÉ LOBOSCO TRIGUEIRO

Sec. de Urbanismo e Obras Públicas

DECRETO N. 4.118 DE 17 DE MAIO DE 1971

Redistribui o elemento 3.01 02.1.3.1.5.0 e cria o subelemento 3.01.02.1.3.1.5.2 — Material de Consumo, dotando-o no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) e transfere a quantia de Cr\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta cruzeiros), de diversos subelementos do orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 96 da Lei n. 2.184 de 07.01.69;

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica redistribuído o valor do elemento 3.01.02.1.3.1.5.0 com a criação do subelemento 3.01.02.1.3.1.5.2 — Material de Consumo, dotando-o no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) e transferida a quantia de Cr\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta cruzeiros), dos subelementos abaixo discriminados:

3.01.03.1.3.1.4.7	Cr\$ 3.500,00
3.03.01.1.3.1.5.14	2.000,00
3.03.08.1.3.1.3.8	550,00

---

Cr\$ 6.050,00

---

para os subelementos abaixo especificados concernentes aos elementos 3.01.03.1.3.1.4.0, 3.03.01.1.3.1.5.0 e 3.03.08.1.3.1.3.0 do orçamento vigente:

3.01.03.1.3.1.4.9	Cr\$ 3.500,00
3.03.01.1.3.1.5.1	2.000,00
3.03.08.1.3.1.3.3	550,00

---

Cr\$ 6.050,00

---